



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº121/2023 - Data: de 28  
de junho de 2023.

**LEI N.º 1701/2023.  
DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**SÚMULA:** “Altera dispositivo de Lei conforme específica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do §1º do Artigo 24 da Lei nº 890, de 01 de Junho de 2012, passando a constar com a seguinte redação:

“(…).

Art. 24.(…).

§1º Mediante petição do proprietário, transferindo-se para irmão(ã), descendente direto ou cônjuge.

(…)”.

**Art. 2º** Fica acrescentado o Inciso I ao § 1º do artigo 24 da Lei nº 890, de 01 de Junho de 2012, constando com a seguinte redação:

“(…).

Art. 24.(…).

§ 1º(…).

I - A transferência para irmão ou irmã somente será permitida de forma gratuita, e na petição deverá constar a autorização expressa do proprietário.

(…)”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.06.28 15:23:50  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**

\*Lei de autoria do **Vereador Gilmar Petry**.